



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

PRAÇA CESAR CAL'S, Nº 1300, BAIRRO: CENTRO

06554083/0001-47

Exercício: 2022

PROJETO DE LEI Nº 16 , DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE GUADALUPE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$6.391.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	6.391.300,00
02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
624 12.361.0004.2101.0000 Outras Atividades da Educação Básica-FUNDEF-Decisão Judic	6.391.300,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 154400
544 Recursos de Precatórios do FUNDEF	
999 000 Não se aplica	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
186	12.361.0004.2101.0000 Outras Atividades da Educação Básica-FUNDEF-Decisão Judicial	-1.000.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 154400	
	544 Recursos de Precatórios do FUNDEF		
	999 000 Não se aplica		
187	12.361.0004.2101.0000 Outras Atividades da Educação Básica-FUNDEF-Decisão Judicial	-1.200.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 154400	
	544 Recursos de Precatórios do FUNDEF		
	999 000 Não se aplica		
188	12.361.0004.2101.0000 Outras Atividades da Educação Básica-FUNDEF-Decisão Judicial	-2.791.300,00	
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 154400	
	544 Recursos de Precatórios do FUNDEF		
	999 000 Não se aplica		
189	12.361.0004.2101.0000 Outras Atividades da Educação Básica-FUNDEF-Decisão Judicial	-1.400.000,00	
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 154400	
	544 Recursos de Precatórios do FUNDEF		
	999 000 Não se aplica		

Anulação (-)

-6.391.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

PRAÇA CESAR CAL'S, Nº 1300, BAIRRO: CENTRO

06554083/0001-47

Exercício: 2022

PROJETO Nº 16 , DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Artigo 3º.- Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações, por meio de decreto caso a dotação se torne insuficiente.

Artigo 4º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
PREFEITA MUNICIPAL



**MENSAGEM N° 16/2022
PROJETO DE LEI N° 16/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para execução de ações na Secretaria de Educação, Unidade Orçamentária Secretaria de Educação, referente a recurso proveniente de precatório do FUNDEF.

O projeto de lei se faz necessários, para a inclusão de elemento de despesa 94(indenizações e restituições trabalhistas) que não está contemplado no orçamento vigente no exercício de 2022.

Com a necessidade de atendimento à nova legislação e à Instrução Normativa TCE/PI N° 04/2021, de 12 de agosto de 2021. que dispõe sobre os códigos a serem utilizados nas competências a partir do exercício de 2022 faz-se necessária a abertura de crédito especial para adequação das dotações e fonte de recurso no orçamento vigente.

A abertura de crédito especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, conforme inciso II, artigo 41:

Art.41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinadas a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica

O referido projeto de lei é de iniciativa do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, e a legislação pertinente corrobora para a realização da operação descrita.



Pelo exposto, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria em exame.

Por oportuno solicitamos que o referido Projeto de Lei seja analisado e votado em regime de urgência, afim de que nos possibilite apresentarmos o mais breve possível o novo Plano de Aplicação junto ao Tribunal de Contas do Estado-TCE, contendo a nova rubrica de pagamento de pessoal para que tão logo seja aprovado o Plano com o consequente desbloqueio dos recursos que se encontram bloqueados na Caixa Econômica Federal, possamos efetuar o rateio aos profissionais da educação.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
Prefeita Municipal
470.737.133-72